



PROJETO DE LEI N.º 131 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

GERAL

130
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. *01.119.22* Pag. *106*

Data: *26/10/22*

Sandra P.
Assinatura

Hora

ALTERA ANEXO I DO PLANO PLURIANUAL (PPA 2022 - 2025), ANEXO III METAS E PRIORIDADES DA LDO 2022 E CRIA PROJETO/ATIVIDADE NO ORÇAMENTO VIGENTE - LOA/2022, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$287.306,00 (Duzentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO I – do Plano Plurianual (PPA) do Município com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.329 de 15 de Dezembro de 2021, mediante alteração da seguinte ação, conforme anexos abaixo:

I – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

PPA 2022/2025
ANEXO I – PROGRAMAS

PROGRAMA: 0021 - Vias Urbanas

OBJETIVO: Desenvolver ações relativas ao planejamento, implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas a circulação de veículos e pessoas nos centros urbanos, tais como: avenidas, ruas, praças, becos, incluindo obras de arte especiais, sarjetas, calçadas, meio fio, bueiros, pontes e pontilhões.

| Indicadores do Programa | | | | Índice Recente | | | Índice Final PPA | | |
|-------------------------|------|----------------------|-------------------|----------------|----------------|-------|------------------|-------|----------------|
| EM ELABORAÇÃO | | | | N/A | | | N/A | | |
| TIPO | Nº | Ação | Unidade de Medida | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
| (*) | TIPO | Produto | | | | | | | |
| P | 167 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS | Unidade | Meta Física | 1 | | | | 1 |
| | | Vias Pavimentadas | | Valor | R\$ 287.306,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 287.306,00 |
| | | | | Meta Física | | | | | |
| | | | | Valor | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| | | | | Meta Física | | | | | |
| | | | | Valor | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ - |

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO III, Metas e Prioridades da LDO, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.336 de 27 de Dezembro de 2021 que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, mediante Inclusão de Projeto Atividade e Ações, conforme



quadro anexo:

I – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0021 - Vias Urbanas

OBJETIVO: Desenvolver ações relativas ao planejamento, implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas a circulação de veículos e pessoas nos centros urbanos, tais como: avenidas, ruas, praças, becos, incluindo obras de arte especiais, sarjetas, calçadas, meio fio, bueiros, pontes e pontilhões.

| TIPO (*) | Nº TIPO | Ação Produto | Unidade de Medida | | 2022 |
|----------|---------|---|-------------------|-------------|----------------|
| P | 167 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS Vias Pavimentadas | Unidade | Meta Física | 1 |
| | | | | Valor | R\$ 287.306,00 |
| | | | | Meta Física | |
| | | | | Valor | R\$ - |
| | | | | Meta Física | |
| | | | | Valor | R\$ - |

Art. 3.º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 287.306,00 (Duzentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais), criando projetos atividade no orçamento vigente – LOA, Lei n.º 4.337, de 31/12/2021, Adendo III – Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas, com a seguinte classificação funcional-programática:

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0021 – VIAS URBANAS
PROJETO/ATIVIDADE: 1.167 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

| | | | | | | |
|-----------|-----------------------|---|-----------------------------|-----|-----|------------|
| ELEMENTO: | 3.0.0.0.00.00.00.00 | - | DESPESAS | | | |
| | 3.3.0.0.00.00.00.00 | - | DESPESAS CORRENTES | | | |
| | 3.3.3.0.00.00.00.00 | - | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | |
| | 3.3.3.9.00.00.00.00 | - | APLICAÇÕES DIRETAS | | | |
| | 3.3.3.9.0.30.00.00.00 | - | MATERIAL DE CONSUMO | CÓD | R\$ | 1.000,00 |
| | 3.3.3.9.0.36.00.00.00 | - | OUTROS SERVIÇOS DE | | | |
| | | | TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | CÓD | R\$ | 1.000,00 |
| | 3.3.3.9.0.39.00.00.00 | - | OUTROS SERVIÇOS DE | | | |
| | | | TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | CÓD | R\$ | 1.000,00 |
| | 3.4.0.0.00.00.00.00 | - | DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| | 3.4.4.0.00.00.00.00 | - | INVESTIMENTOS | | | |
| | 3.4.4.9.00.00.00.00 | - | APLICAÇÕES DIRETAS | | | |
| | 3.4.4.9.0.51.00.00.00 | - | OBRAS E INSTALAÇÕES | CÓD | R\$ | 284.306,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ | 287.306,00 |

Art. 4.º A suplementação ocorrida no artigo anterior, no valor de R\$ R\$287.306,00 (Duzentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais) será coberta pelo contrato de repasse n.º 925101/2021/MDR/CAIXA, junto ao Ministério



do Desenvolvimento Regional.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacequi, 25 de outubro de 2022.

TAIGUARA EDUARDO HAAR
Presidente do Poder Legislativo